

000342

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

000343

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

000344

Cruz Machado, 7 de Agosto de 2017.



EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ANSELMO BUCHHOLZ 03343681970

CNPJ: 17.581.250/0001-65

C. E. LAMPERT COMUNICACAO VISUAL - ME

CNPJ: 27.373.378/0001-97

DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME

CNPJ: 19.008.104/0001-70

GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP

CNPJ: 13.919.051/0001-63

INOVA COMUNICACAO VISUAL

CNPJ: 09.377.108/0001-72

VINICIUS RONCAGLIO - ME

CNPJ: 22.654.822/0001-29

19.008.104/0001.701
Daniel Rogerio da Rocha -Me
Av. Curitiba, 3333 loja 002
Sertãozinho
CEP. 83.260-000
MATINHOS / PARANÁ

000345

No dia 7 do mês de Agosto do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 86/2017, Processo Licitatório nº. 183/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de impressos gráficos diversos destinados para uso das Secretarias de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social, Agricultura e Administração, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10744	ANSELMO BUCHHOLZ 03343681970	
12347	C. E. LAMPERT COMUNICACAO VISUAL - ME	12, 23, 24, 29, 40, 51
12398	DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME	2, 3, 4, 8, 14, 22, 33, 35
11031	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 54
9426	INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL	1, 19, 34, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53
1843	VINICIUS RONCAGLIO - ME	36

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANSELMO BUCHHOLZ 03343681970	17.581.250/0001-65	Anselmo Buchholz	033.436.819-70
C. E. LAMPERT COMUNICACAO VISUAL - ME	27.373.378/0001-97	Carlos Eduardo Lampert	029.854.969-77
DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME	19.008.104/0001-70	Fabiano Augusto Nunes	996.137.359-68
GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	13.919.051/0001-63	Luis Junior de Cristo	774.876.139-68
INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL	09.377.108/0001-72	Bruna Bollbuck Lenci	053.034.659-18
VINICIUS RONCAGLIO - ME	22.654.822/0001-29	Abel Kaczoroski	578.268.039-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de impressos gráficos diversos destinados para uso das Secretarias de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social, Agricultura e Administração, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9426 - INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PLOTAGEM - COM IMPRESSÃO DIGITAL EM CORES - ALTO BRILHO - ALTA DEFINIÇÃO - COM GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS CONTRA DESBOTA DS CORES POR AÇÃO DO TEMPO E RACHADURAS - INCLUINDO IMPRESSÃO, RECORTE, INSTALAÇÃO, ENVERNIZAMENTO, ACABAMENTO. A ARTE SERÁ FORNECIDA NO ATO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO. O VEÍCULO SERÁ LEVADO ATÉ O FORNECEDOR DENTRO DE UM RAIOS DE 70KM DA SEDE DA CONTRATANTE - VALOR POR METRO QUADRADO.	MT2	AVERY	170,000	95,0000	16.150,00
19	CRACHA - 54 x 86mm - PVC 0,76mm - 4x1 - termoimpressão - com camada overlay de proteção - durabilidade de até 3 anos. Foto digitalizada - Com cordão liso 12mm x 80cm - com clip tipo jacaré. Pedido mínimo por arte: 50 crachás.	UN	INOVA	340,000	3,9900	1.356,60
34	INSUFILM - película adesiva filme de proteção solar - branco leitoso - Local de entrega: aplicação na Sede do município ou distrito de Santana - pedido mínimo por arte: 5 metros quadrados.	MT2	AVERY	250,000	54,9000	13.725,00
42	CARIMBO 4910	UN	TRODAT	50,000	23,0000	1.150,00
43	CARIMBO 4911	UN	TRODAT	50,000	22,9000	1.145,00
44	CARIMBO 4912	UN	TRODAT	50,000	27,0000	1.350,00
5	CARIMBO AUTOMATICO 4913 - SIMILAR IGUAL TRODAT	UN	TRODAT	50,000	27,9000	1.395,00
46	CARIMBO 4915 - SIMILAR OU IGUAL TRODAT	UN	TRODAT	50,000	42,1000	2.105,00
47	CARIMBO AUTOMATICO 4928 SIMILAR IGUAL TRODAT	UN	TRODAT	70,000	41,0000	2.870,00
48	CARIMBO AUTOMATICO 4727 SIMILAR IGUAL TRODAT	UN	TRODAT	60,000	60,5000	3.630,00
49	CARIMBO 4922 AUTOMATICO - SIMILAR IGUAL TRODAT	UN	TRODAT	60,000	21,0000	1.260,00
50	BORRACHA PARA CARIMBO REFERENCIA TRODAT 4910/4911/4912/4913/4915, (PARA CARIMBOS AUTOMATICOS AUTO ENTINTAVEIS).	UN	INOVA	150,000	6,3000	945,00
52	REFIL CARIMBO - P MODELOS AUTOMATICOS TRODAT 4910/4911/4912/4913/4915	UN	INOVA	50,000	13,0000	650,00
53	REFIL P CARIMBOS AUTOMATICOS TRODAT 4915/4928/4727/4922	UN	INOVA	50,000	14,9900	749,50

000346

Fornecedor: 11031 - GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BLOCO - 50X1 - 210x150mm -56g - 1x0 -Capa em Kraft 80g 0x0 cor Offset 56g - " BLOCO DE ATESTADO MÉDICO" - tiragem mínima por arte: 50 blocos	UN	ALTA DEFINIÇ	1.000,000	1,0000	1.000,00
6	BLOCO - 50X2 - 214x123mm auto copiativo - picotado - 1x0 - Capa em Kraft 80g 0x0 cor - " BLOCO AUTORIZAÇÃO REFEIÇÕES" - tiragem mínima por arte: 50 blocos	UN	ALTA DEFINIÇ	300,000	2,9500	885,00
7	BLOCO 50 x 2 - 210 x 297mm (A4) auto copiativo - 4 x 0 - "PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO MEDICA" - tiragem mínima por arte: 50 blocos Capa em Kraft 80g 0x0 cor	UN	ALTA DEFINIÇ	200,000	8,2500	1.650,00
9	BLOCO 50X1 - 210 X 150mm - 56g - 1X0 -Capa em Kraft 80g 0x0 cor Offset 56g " BLOCO DE PEDIDO DE EXAMES" - tiragem mínima por arte: 50 blocos	UN	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,9800	3.920,00
10	BLOCO 50X1 - 210 X 150mm - Capa em Kraft 80g 0x0 cor / Offset 56g - 1X0 " BLOCO DE RECEITUÁRIO" - tiragem mínima por arte: 50 blocos	UN	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,9800	4.900,00
11	BLOCO 50X2 - 160 X 210mm - auto copiativo - 1x0 -Capa em Kraft 80g 0x0 cor " BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL" - tiragem mínima por arte: 50 blocos	UN	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	3,7400	11.220,00
13	CARTÃO - 115 X 160mm cartolina 180g - 1x1 - " CLINICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA" - tiragem mínima por arte: 1.000 cartões	UN	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,0900	180,00
15	CARTAZ - 44 X 31 cm - COUCHE BRILHO 90g - 4X0 -Pedido mínimo por arte: 100 (cem) cartazes	UN	ALTA DEFINIÇ	6.200,000	2,3000	14.260,00
16	CARTEIRINHA - 207 X 153mm (aberta) - 4X4 - 4 paginas - Capa em Couchê 150g / miolo em couchê 115g /1 dobra / grampeada - " CARTEIRINHA DE PREVENTIVO" - tiragem mínima por arte: 1.000 carteirinhas	UN	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,2500	500,00
17	CARTEIRINHA - 263 x 112mm (aberta) - 4x4 -8 paginas -Capa em Couchê 230g / miolo em couchê 115g /1 dobra / grampeada /1 dobra / grampeada - " CARTÃO DO HIPERTENSO" - tiragem mínima por arte: 1.000 carteirinhas	UN	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,5000	1.000,00

10